



PMSJC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO
PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, com base na lei municipal nº 8703/2012, regulamentada pelo decreto nº 16086/2014, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SEMEA/2015, para o recebimento de manifestação de interesse por parte de proprietários de áreas rurais localizadas na microbacia do Ribeirão das Couves com vistas à habilitação para o “Programa municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA Ribeirão das Couves”.

Para pleitearem a habilitação os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo REQUERIMENTO DE ADESÃO (ANEXO IV), JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS listados no item 7.3 do presente Edital impreterivelmente até às 17:00 horas, do dia 24 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Olivo Gomes, nº 100 (Casa do Café), Santana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.211-420.

1 O PROGRAMA “PSA RIBEIRÃO DAS COUVES”

- 1.1 O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais da Prefeitura de São José dos Campos – Programa Mais Água - incentiva a preservação das áreas de vegetação nativa do município e a adoção de práticas sustentáveis na zona rural para proteção dos recursos hídricos na região e aumento da produção de água. O Mais Água é uma iniciativa de pagamento por serviços ambientais: instrumento econômico utilizado internacionalmente em políticas públicas ambientais que cria um mecanismo de valorização de mercado para os benefícios gerados pelos ecossistemas e pela biodiversidade. O Programa viabiliza o apoio técnico e a remuneração de proprietários rurais que destinem terras para preservação de serviços ecossistêmicos. Esta preservação acontece por meio da restauração e conservação florestal, da adoção de boas práticas de produção e adequação ambiental da propriedade rural, e da conservação do solo. A primeira fase do “Programa Mais Água” está formalmente registrada no Plano Plurianual para o período 2014-2017 (Lei N 9.070/2013), tendo como recorte espacial a ser privilegiado a sub-bacia hidrográfica do Rio do Peixe, principal contribuinte do reservatório Jaguari, Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. A microbacia do Ribeirão das Couves foi definida tecnicamente como objeto para a implantação piloto, objeto deste Edital. O marco legal que dá suporte ao Programa toma ainda por base os seguintes regramentos: Lei Municipal 8703/12 - Institui Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais; Lei Municipal 8905/13, que cria o Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos; Decreto Municipal 15.922/14, que regulamenta a Lei nº 8905/13; e Decreto Municipal 16.086/14, que regulamenta a Lei nº 8703/12.
- 1.2 A área que abrigará o projeto piloto está inserida na Área de Proteção Ambiental de São Francisco Xavier (APA SFX), parte do Distrito de São Francisco Xavier, que em seu Plano de Manejo delimita área de especial interesse para conservação de recursos hídricos, a Zona de Conservação de Recursos Hídricos - ZCRH (ver **Anexo I**). Dentre a ZCRH, priorizou-se a microbacia hidrográfica de abastecimento público local, o Ribeirão das Couves.
- 1.3 O PROGRAMA PSA RIBEIRÃO DAS COUVES tem como objetivo estimular a conservação e recuperação de áreas naturais e sua biodiversidade, garantindo a qualidade e quantidade de



água em mananciais da microbacia do Ribeirão das Couves, integrante da sub-bacia do Rio do Peixe, por meio de pagamento por serviços ambientais (PSA).

- 1.4 As ações implementadas incluem a conservação de áreas com vegetação nativa, a restauração de Áreas de Preservação Permanente e de áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos, adequação de estradas rurais, a conservação de solo em áreas produtivas, tais como lavouras e pastagens, além de apoio técnico relacionado à adoção de modelos produtivos mais sustentáveis.
- 1.5 Essas ações visam, sobretudo, favorecer a infiltração de água e a consequente recarga do lençol freático, evitando também que a água de chuva promova escoamento superficial, maior causador de erosão e assoreamento de corpos d'água em ambientes rurais.
- 1.6 As ações previstas para este Projeto podem ser assim resumidas:
 - 1.6.1 Proteção aos remanescentes preservados e restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos;
 - 1.6.2 Restauração das APP degradadas e das áreas de reserva legal;
 - 1.6.3 Execução de boas práticas agropecuárias para a conservação de solo nas áreas produtivas e manutenção das estradas vicinais;
 - 1.6.4 Incentivo à utilização de práticas agrícolas menos impactantes, baseadas em mapa de aptidão agrícola elaborado para a bacia;
 - 1.6.5 Pagamento aos proprietários rurais participantes pelo serviço ambiental gerado, com valores calculados a partir de estudo de valoração dos serviços ambientais; e
 - 1.6.6 Monitoramento dos resultados.
- 1.7 Por meio dessas ações, o PSA RIBEIRÃO DAS COUVES visa o estabelecimento de uma política pública ambiental e de desenvolvimento territorial sustentável, com a adoção de retribuição pecuniária a proprietários rurais que se proponham a adotar práticas e manejos conservacionistas em suas terras com vistas à conservação e recuperação do solo e da água. O projeto prevê ainda o concerto institucional com entidades parceiras, públicas e privadas, para a execução de ações como a readequação de estradas vicinais, construção de terraços e bacias de infiltração, cercamento de áreas recuperadas/conservadas, dentre outros.

2 OBJETO DO EDITAL E DEFINIÇÕES

- 2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de propriedades para prestação de Serviços Ambientais, decorrentes de práticas que resultem em:
 - 2.1.1 Conservação de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos (Áreas de Preservação Permanente – APP - hídricas);
 - 2.1.2 Restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos (Áreas de Preservação Permanente – APP - hídricas); e
 - 2.1.3 Conservação de vegetação nativa em demais áreas prioritárias para conservação dos recursos ambientais naturais.
- 2.2 O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) é um mecanismo que surge como um reconhecimento econômico da proteção dos ecossistemas e do uso sustentável do solo, por meio dos conceitos de “protetor-recebedor” e “usuário-pagador”. Isso significa que os proprietários que protegem suas áreas naturais e, conseqüentemente, proveem serviços ambientais podem ser premiados pelos esforços de manutenção desses serviços. PSA é uma



forma de recompensar aqueles que ajudam a garantir um serviço ambiental e a manter o bem-estar das pessoas que dele se beneficiam.

- 2.3 Para efeito deste Edital, definem-se Serviços Ambientais como serviços desempenhados pelo meio ambiente que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida, constituindo as seguintes modalidades:
- 2.3.1 serviços de provisionamento: serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas;
- 2.3.2 serviços de suporte e regulação: serviços que mantêm os processos ecossistêmicos e as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos para a presente e futuras gerações; e
- 2.3.3 serviços culturais: serviços associados aos valores e manifestações da cultura humana, derivados da preservação ou conservação dos recursos naturais.
- 2.4 O desenvolvimento de projetos de PSA deve considerar os seguintes conceitos e premissas: provedores, voluntariedade, marco legal, valoração dos serviços ambientais, condicionalidade e contratos de premiação.
- 2.4.1 Provedores: pessoas físicas ou jurídicas responsáveis contratualmente pelo fornecimento do serviço ambiental.
- 2.4.2 Pagamento por Serviços Ambientais (PSA): retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restauração (no caso de áreas que não foram muito alteradas), recuperação (no caso de áreas muito degradadas), manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais e que estejam amparadas por planos e programas específicos.
- 2.4.3 Voluntariedade: A característica de voluntariedade é uma das principais diferenciações do PSA de outros mecanismos, demonstrando que PSA não é compulsório, mas sim uma estrutura negociada, e pressupõe que potenciais provedores têm alternativas de uso do solo. Os cadastros e contratações somente serão realizados a partir da voluntariedade do proprietário e seguindo os requisitos mínimos estipulados de comum acordo entre os parceiros do projeto.
- 2.4.4 Marco legal: os proprietários contratados necessitam cumprir a legislação ambiental ou assinar um termo de compromisso com o órgão responsável da região.
- 2.4.5 Valoração dos serviços ambientais: a valoração é o processo em que se estabelece o preço dos serviços ambientais prestados. O cálculo considera o custo de oportunidade da terra, os serviços ambientais providos e boas práticas agrícolas. As áreas naturais têm peso maior na avaliação da propriedade, já as áreas em restauração e/ou convertidas para produção agropecuária, podem ser contabilizadas, porém com pesos menores.
- 2.4.6 Condicionalidade: pagar somente se o provedor garantir o fornecimento do serviço em questão pelo período determinado em contrato.
- 2.4.7 Contratos de premiação: os proprietários das áreas selecionadas a participarem do projeto devem assinar um contrato para premiação pelos serviços ambientais, onde são estabelecidos os valores, prazos e periodicidade dos pagamentos, além de conter a



descrição dos compromissos de melhorias e adequações das propriedades que serão verificados nos monitoramentos das áreas.

- 2.5 Os benefícios do PSA na microbacia serão a manutenção e gradual recuperação dos mananciais hídricos da sub-bacia hidrográfica do Rio do Peixe, o mais importante contribuinte do Sistema Jaguari.

3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL

- 3.1 Áreas especiais para início do projeto, selecionadas através de princípios e critérios ambientais com objetivo de um planejamento sistemático para conservação ambiental.
- 3.1.1 Áreas de redes hidrográficas com alta densidade de áreas de recarga e nascentes.
 - 3.1.2 Maior percentual de cobertura vegetal.
 - 3.1.3 Alta riqueza e diversidade da biodiversidade.
 - 3.1.5 Maior percentual de área de alto Risco de Erosão.
 - 3.1.6 Importância e interesse social, ameaças e riscos, representatividade.
- 3.2 A área de abrangência para efeitos deste Edital é a microbacia do ribeirão das Couves e engloba as coordenadas planas X 401405 e Y 7466347 referente ao exutório da bacia em sua menor cota altimétrica 775m, chegando à divisa com Município de Camanducaia – MG, pelas coordenadas planas X 399926 Y 746946 e X 399580 Y 7468888 aferindo cotas altimétrica acima de 1312m em que se descreve seu principal divisor de águas, representadas no **Anexo II**.

4 PRAZOS

- 4.1 O prazo de apresentação de propostas será até às 17:00h do dia 24/04/2015,.
- 4.2 Caberá à Unidade de Gestão do Projeto – UGP – estipular, conforme disponibilidade de recursos humanos e financeiros, as futuras chamadas para apresentação de propostas para os demais trechos da bacia.
- 4.3 Os contratos serão celebrados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, passíveis de renovação por igual período, em havendo disponibilidade de recursos e mediante cumprimento do Plano de Trabalho.

5 MODALIDADES

- 5.1 As modalidades de serviços ambientais que serão remunerados são:
- 5.1.1 Conservação de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos (Áreas de Preservação Permanente – APP hídricas);
 - 5.1.2 Restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos (Áreas de Preservação Permanente – APP hídricas); e
 - 5.1.3 Conservação de vegetação nativa em demais áreas prioritárias para conservação dos recursos ambientais naturais.

6 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O principal objetivo deste Edital é incentivar, por meio do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), a conservação e, quando necessária, a restauração de processos ecológicos, visando manter e/ou ampliar o provimento de serviços ecossistêmicos de conservação da biodiversidade, com especial destaque à água, ao solo e a vegetação.
- 6.2 Elaboração da Linha de Base e Projeto Individual da Propriedade (PIP): Considerando as características ambientais coletadas no diagnóstico da propriedade e consequente validação



das informações da tábua de cálculo e elaboração do mapa, será montado um documento específico de Linha de Base da propriedade. Este documento será anexado ao contrato de premiação por serviços ambientais e servirá como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato de premiação por serviços ambientais, por parte do proprietário.

- 6.3 Valoração ambiental das propriedades: A valoração da propriedade é realizada com a confirmação dos dados da tábua de cálculo (quantidade de áreas naturais e *check list* dos critérios de pontuação), será possível obter a nota da propriedade e o cálculo do valor monetário a ser recebido, conforme metodologia de valoração ambiental do Oásis da Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza. O cálculo, específico para cada propriedade, possibilitará a classificação das propriedades em um ranking de critérios de priorização, no qual as propriedades melhores colocadas serão as mais indicadas para o recebimento da premiação por serviços ambientais.
- 6.4 Definição das propriedades selecionadas: Após o ordenamento das propriedades pré-selecionadas pelo seu nível de prioridade, conforme os critérios pré-estabelecidos, verifica-se o montante de recursos disponível para premiação. De posse da valoração ambiental para cada propriedade na etapa anterior, identifica-se quantas propriedades, entre as melhores “ranqueadas”, poderão ser apoiadas pelo projeto. Este conjunto de propriedades é validado, conjuntamente entre os parceiros do projeto, para determinação de quais as propriedades serão apoiadas mediante premiação por pagamento por serviços ambientais.
- 6.5 Valor de premiação: Para este Edital, será repassado anualmente aos proprietários rurais, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, por hectare de área natural, limitado a uma área de 48 (quarenta e oito) hectares de área natural por propriedade, os valores resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração (**Anexo III**). Assim, temos que:

ONDE:

$$\text{Valor} = x * [(1 + \sum N1 + N2 + N3 + N4) * Z]$$

X= Valor base da fórmula para o qual é considerado um percentual do custo de oportunidade na região

N1= Nota de Qualidade de Conservação da propriedade

N2= Nota de Qualidade Hídrica da propriedade

N3= Nota de Produção

N4= Nota de Gestão da propriedade

Z= área natural (ou em restauração) a ser contratada pelo projeto

VARIÁVEL X (valor base)

Descrição: será considerado como custo oportunidade da terra o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ha/ano,

Medida: valor em reais (R\$).

NOTAS

A denominação do grupo de variáveis em “Notas” tem como objetivo evidenciar a *performance* da propriedade em cada critério. Os parágrafos a seguir descrevem essas Notas de maneira mais detalhada.

N1= Nota de Qualidade de Conservação da propriedade



Descrição: Nota composta por critérios relacionados à vegetação natural da propriedade e ações de proteção, visando reconhecer os proprietários que historicamente conservaram suas áreas e valorizar mais as áreas que estão em melhor estágio de conservação.

Peso: 1,875

Fonte: cadastro da propriedade; mapa ou *croqui* da propriedade; visita a campo.

N2= Nota de Qualidade Hídrica da propriedade

Descrição: Nota composta por critérios relacionados à água, especificamente da propriedade a ser contratada, principalmente nos aspectos relacionados a nascentes e rios presentes na área.

Peso: 0,6

Fonte: cadastro da propriedade; mapa ou *croqui* da propriedade; visita a campo.

N3= Nota de Produção

Descrição: Nota composta por critérios relacionados à produção agropecuária da propriedade, buscando reconhecer e incentivar a adoção de práticas conservacionistas de uso do solo pelo proprietário.

Peso: 0,275

Fonte: cadastro da propriedade; mapa ou *croqui* da propriedade; visita a campo.

N4= Nota de Gestão da propriedade

Descrição: Nota composta por critérios relacionados à gestão da propriedade, buscando reconhecer e incentivar a adoção de valorização da propriedade.

Peso: 0,25

Fonte: cadastro da propriedade; mapa ou *croqui* da propriedade; visita a campo.

VARIÁVEL Z (área natural)

Descrição: trata-se da área que será destinada ao projeto e que não poderá sofrer nenhum tipo de degradação durante o período do contrato. Essa área deve conter prioritariamente vegetação natural. As áreas restauradas pelo proprietário através do plantio de mudas de espécies nativas ou da condução da regeneração natural também podem ser consideradas, desde que mensuradas e especificadas em contrato.

Medida: área em hectares.

Fonte: mapa ou *croqui* da propriedade; escritura ou documentos descritivos da área; visita a campo; imagens de satélite; fotos aéreas, etc.

A fórmula para o cálculo do “PSA RIBEIRÃO DAS COUVES”, portanto, ficará da seguinte forma:

$$\text{Valor} = 50,00 * (1 + \sum N1 + N2 + N3 + N4) * Z$$



- 6.6 O contrato elaborado será repassado ao proprietário, com o detalhamento de cada item a ser seguido por ambas as partes, havendo concordância em relação ao valor da premiação por serviços ambientais e os compromissos de melhorias e adequações a serem adotadas pelo proprietário, procede-se à elaboração e assinatura de contrato.
- 6.7 Os projetos executivos serão elaborados pela própria equipe técnica da UGP “PSA RIBEIRÃO DAS COUVES”, com o objetivo de promover a máxima adequação ambiental da propriedade. Desta forma, a seleção dos projetos será efetuada com base na proposta do proprietário rural (proponente), podendo aceitar total ou parcialmente as intervenções técnicas recomendadas (projeto executivo).
- 6.8 As avaliações semestrais do nível de zelo com a conservação e a restauração da vegetação nativa ocorrerão antes do referido Pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, conforme a tábua de valoração, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de indicar total falta de zelo.

7 ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

- 7.1 Poderão participar desta seleção pública de propostas, pessoas físicas ou jurídicas com as seguintes características:
 - 7.1.1 Que ocupem propriedade rural inserida total ou parcialmente na área de abrangência estipulado no item 3 deste Edital;
 - 7.1.2 Que possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel;
 - 7.1.3 Que atendam à legislação ambiental. Caso contrário, o proprietário precisa possuir termo de compromisso de adequação ambiental assinado com os órgãos competentes, condicionado ao recebimento da premiação; e
 - 7.1.4 Que não apresentem pendências no Cadastro de Inadimplentes.
- 7.2 Os quesitos elencados no item anterior deverão ser comprovados durante a elaboração do projeto executivo da propriedade, constituindo-se a não comprovação condição impeditiva para a assinatura do contrato.
- 7.3 Para se inscrever para esta seleção, as pessoas físicas ou jurídicas deverão preencher o REQUERIMENTO DE ADESÃO (**Anexo IV**) e apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - 7.3.1 RG (pessoa física);
 - 7.3.2 CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
 - 7.3.3 Comprovante de residência no nome do proprietário rural (conta de luz, água, telefone ou similar/pessoa física);
 - 7.3.4 Declaração de inexistência de obrigações administrativas ou judiciais que determinem a recuperação da área do projeto, conforme Modelo (**Anexo V**); e
 - 7.3.5 Comprovante de propriedade (escritura, termo de posse ou outro documento com valor



PMSJC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



legal);

- 7.4 Os interessados poderão apresentar os documentos em cópia simples, desde que acompanhados do original para autenticação por funcionário da Secretaria de Meio Ambiente, ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.
- 7.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser feitos por escrito, no prazo máximo de até 7 (sete) dias antes da data final fixada para a apresentação e recebimento das propostas, aos cuidados da Comissão Julgadora, e deverão ser entregues no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Encerrado o prazo para adesões, a Comissão Julgadora encaminhará à equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente os documentos apresentados e solicitará a elaboração dos projetos executivos de recuperação ambiental de cada propriedade inscrita.

8.1.1 Na hipótese de indeferimento da proposta de adesão pela Comissão Julgadora, o produtor rural poderá recorrer à Unidade de Gerenciamento de Projeto - UGP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado na página da Secretaria de Meio Ambiente, dentro do site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, indicando os motivos da irrisignação. A UGP terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

- 8.2 Passo seguinte, a equipe técnica da SEMEA validará junto a cada proprietário quais ações dentre as recomendadas serão executadas e as atribuições de responsabilidades deste junto ao projeto.

- 8.3 Recebidos os projetos executivos validados, estes serão avaliados pela Comissão Julgadora da UGP "PSA RIBEIRÃO DAS COUVES". O processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

- 8.4 A Comissão Julgadora, composta de 3 (três) membros escolhidos entre os componentes da UGP, decidirá acerca da classificação das propostas, considerando as características da vegetação, do solo e água da propriedade, a importância de sua conservação e/ou restauração, bem como o grau de aceitação das intervenções propostas no Projeto Executivo.

8.4.1 Em caso de não concordância com a classificação de sua proposta, o produtor rural, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado na página da Secretaria de Meio Ambiente, dentro do site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, poderá recorrer à Unidade de Gerenciamento de Projeto - UGP, indicando os motivos da irrisignação. A UGP terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

- 8.5 O interesse em implantar integral ou parcialmente o projeto será demonstrado no preenchimento e entrega do Requerimento de Adesão, onde o produtor rural apontará quantos hectares se propõe implantar.

- 8.6 O produtor rural deverá manifestar formalmente a intenção de realizar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) de sua propriedade e de adequá-la às exigências do Código Florestal durante o primeiro ano de implantação do projeto.

- 8.7 Em caso de indisponibilidade de recursos para atendimento de todos os inscritos e, em havendo empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Propriedade com Cadastro Ambiental Rural (CAR) efetuado;
- b) Propriedades rurais com RPPN;
- c) Maior percentual de área natural excedente;
- d) Áreas com maior densidade de drenagem (maior densidade de rios e nascentes);



- e) Áreas que possibilitem a formação de corredores de biodiversidade entre UCs ou grandes remanescentes de vegetação nativa relevante para a região; e
- f) Agricultura familiar (DAP)

8.8 Serão desqualificadas as propostas que não atenderem aos requisitos de elegibilidade. O não atendimento à convocação nos prazos estipulados (item 4) ou a não aceitação do instrumento de repasse de recursos caracterizará a desistência do proprietário rural.

9 MONITORAMENTOS

- 9.1 O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente (semestralmente) o cumprimento das prerrogativas dos contratos de premiação por serviços ambientais e termo de compromisso por parte dos proprietários que recebem apoio do “PSA RIBEIRÃO DAS COUVES”.
- 9.2 Mediante prévio contato com o proprietário, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o documento de Linha de Base. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas na Linha de Base ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da próxima parcela.
- 9.3 Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário no contrato, será emitido um parecer técnico com comprovação (fotos) das alterações encontradas, solicitando aos proprietários esclarecimentos sobre as irregularidades identificadas. A situação deverá ser avaliada com o jurídico e caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário, o proprietário será informado por escrito da revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a Unidade de Gestão do Projeto “PSA RIBEIRÃO DAS COUVES” poderá penalizar administrativamente aqueles produtores que por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar dano às ações do Projeto em sua propriedade.
- 10.2 Por ser o proprietário rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo “PSA RIBEIRÃO DAS COUVES” em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor, a critério de Comissão da UGP, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.
- 10.3 Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto “PSA RIBEIRÃO DAS COUVES” a rescisão contratual.



11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os produtores rurais que tenham propostas selecionadas serão comunicados e convocados para a assinatura de Contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**.
- 11.2 O não atendimento à convocação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento, ou a não aceitação dos termos do Contrato, caracterizará a desistência do produtor rural.
- 11.3 Será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples desde que com a presença do original ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.
- 11.4 Será requerida a apresentação do projeto técnico em duas vias, sendo uma via impressa assinada pelo proprietário e uma via digital. As páginas deverão estar numeradas e ordenadas sequencialmente.
- 11.5 Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.
- 11.6 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMEA)**.

12 ORIGEM DOS RECURSOS

- 12.1 As despesas decorrentes do presente projeto serão cobertas com recursos financeiros do FMSE – Fundo Municipal de Serviços Ecosistêmicos, criado pela lei municipal nº 8905/2013, à conta da dotação orçamentária nº 85.30.3390.39.18.541.0058.2.182.03.100068, ficha nº 1175, e recursos advindos de convênio de repasse com a AGEVAP, à conta da dotação orçamentária nº 85.30.3390.39.18.541.0058.2.111.01.110000, ficha nº 581.



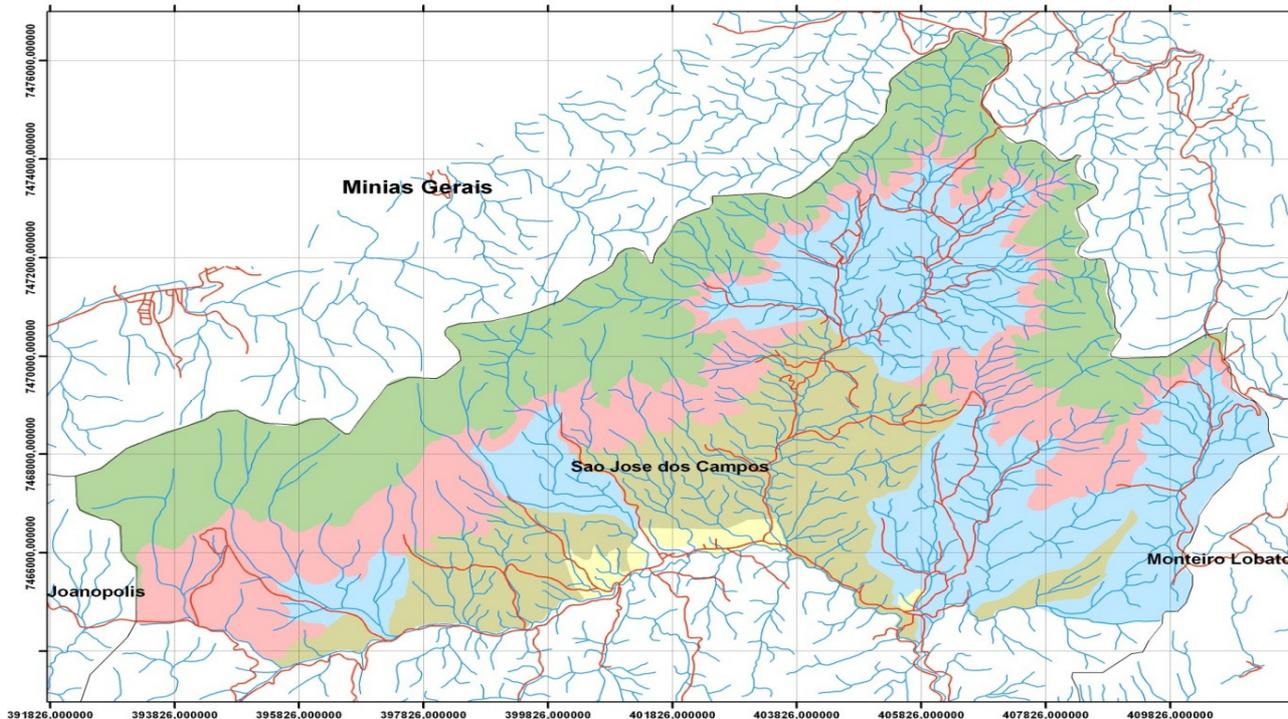
PMSJC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I – Zoneamento da APA SFX

Área de Proteção Ambiental São Francisco Xavier

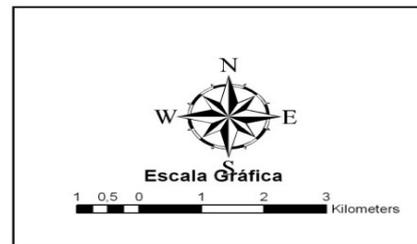
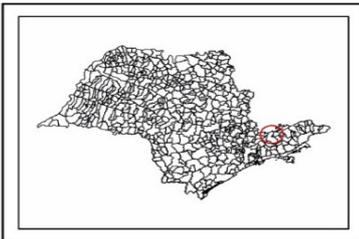


Legenda Temática

- ZPM - A Zona de Proteção Máxima - ZPM é aquela de interesse para a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais
- ZCB - A Zona de Conservação da Biodiversidade - ZCB é aquela destinada à conservação e manutenção da biodiversidade, em especial à proteção do habitat de espécies raras e endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção.
- ZCRH - A Zona de Conservação dos Recursos Hídricos - ZCRH é aquela destinada à proteção e conservação da qualidade e quantidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos utilizados para abastecimento público.
- ZOD - A Zona de Ocupação Diversificada - ZOD é destinada a atividades desenvolvidas com padrões tecnológicos adequados, visando racionalizar a utilização dos recursos naturais, preferencialmente as atividades agrosilvopastoris, sítios e ecoturismo.
- ZDI - A Zona de Ocupação Dirigida - ZDI é aquela que se encontra em processo de urbanização e cuja ocupação deve ser planejada e controlada com vistas a minimizar seus efeitos sobre o ecossistema local.

Legenda da Base Cartográfica

- Limites Municipais
- Sistema Viário
- Hidrografia



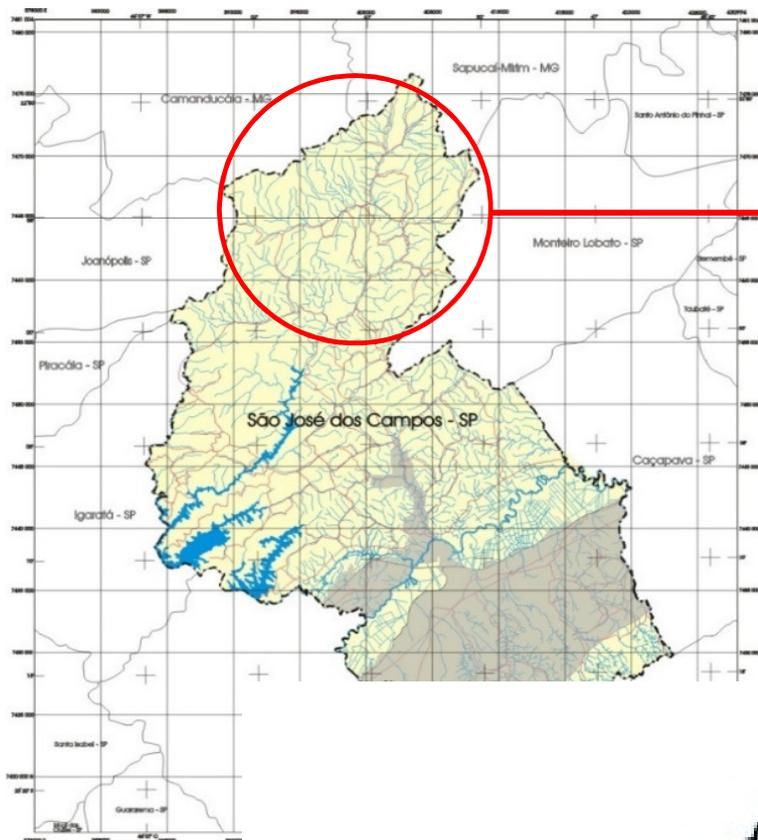


PMSJUC

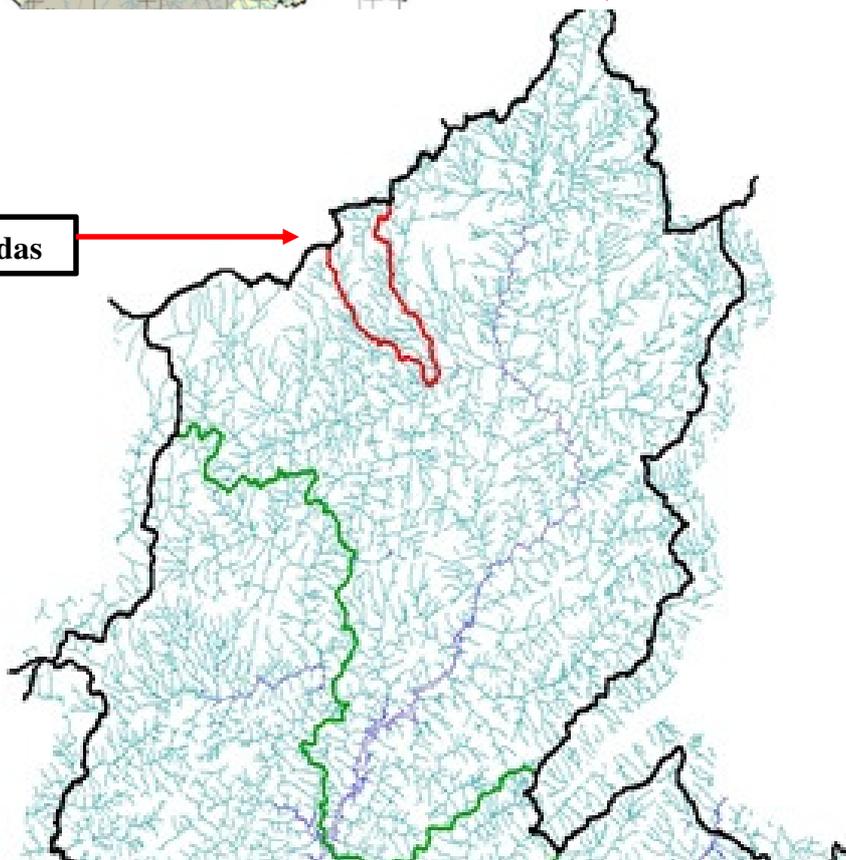
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ANEXO II – Localização



Microbacia ribeirão das



ANEXO III – Tábua de Valoração

Grupo	Itens	Respostas	Nota resposta	Nota item	Nota Grupo
CONSERVAÇÃO - Áreas Naturais Obrigatório	Áreas Naturais	Vegetação nativa primária ou estágio médio/avançado de regeneração	0,80	0,8	
		Vegetação nativa em estágio inicial de regeneração	0,60		
		Destinada para restauração com vegetação nativa (APP hídrica)	0,00		
CONSERVAÇÃO	Possui área com vegetação nativa excedente à APP e RL	Acima de 60% de excedente	0,20	0,2	1,875
		De 40 a 60%	0,175		
		De 20 a 40%	0,150		
		De 10 a 20%	0,125		
		De 5 a 10%	0,100		
		Abaixo de 5%	0,000		
	Conectividade entre as áreas naturais internas	Todas as áreas naturais formam um bloco único	0,125	0,125	
		>50% do total de áreas naturais da propriedade formam um bloco único	0,100		
		A maioria das áreas naturais da propriedade encontra-se desconectada	0,000		
	Conectividade com áreas naturais externas	Conectividade com UC de proteção integral ou RPPN	0,125	0,125	
		Conectividade com outras áreas naturais externas maiores que 2 ha	0,100		
		Sem conectividade	0,000		
	Possui espécies exóticas invasoras nas áreas naturais contratadas	Não possui espécies exóticas invasoras	0,125	0,125	
		Espécies exóticas invasoras com ações de manejo	0,100		
		Espécies exóticas invasoras sem ações de manejo	0,000		
Inserção em Unidades de Conservação	As áreas naturais da propriedade são RPPN	0,500	0,5		
	Parte da propriedade é RPPN	0,250			
	Não possui RPPN	0,000			
RECURSOS HÍDRICOS	Presença de nascentes com APP preservada	3 nascentes	0,200	0,2	
		2 nascentes	0,150		
		1 nascente	0,100		
		Não possui nascente(s)	0,000		
	Situação das APP em rios, lagos, nascentes e áreas úmidas	Mais de 70% de APP preservadas	0,200	0,2	
		APPs com níveis visíveis de degradação e com plano de ação	0,125		
		Desprotegidas	0,000		
	Área de recarga hídrica	Sim	0,100	0,1	
		Não	0,000		
	Presença de rios	Possui rio preservado ou planos de recuperação	0,100	0,1	
Não possui		0,000			
PRODUÇÃO	Conservação do solo	SEM problemas visíveis de uso de solo	0,125	0,125	
		Problemas de uso do solo mas com ações de conservação	0,100		
		Problemas de uso do solo mas SEM ações de conservação	0,000		
	Produção orgânica certificada	0,150	0,15		



	Sem uso de insumos químicos	Sem uso de insumos químicos	0,100		
		Utilização de insumos químicos	0,000		
GESTÃO DA PROPRIEDADE	Possui sistema de tratamento de esgoto distante mais de 100 m. do curso d' água	sim	0,100	0,1	0,25
		não	0,000		
	Possui áreas cercadas, anteriores ao projeto	sim	0,100	0,1	
		não	0,000		
	Enquadra-se como pequeno produtor rural	Sim	0,050	0,05	

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{Valor} = x * [(1 + \sum N1 + N2 + N3 + N4) * Z]$$

Onde:

X= Valor base da fórmula para o qual é considerado o valor do custo oportunidade da terra na região. Fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hectare/ano.

N1= Nota de Qualidade de Conservação da propriedade

N2= Nota de Qualidade Hídrica da propriedade

N3= Nota de Produção

N4= Nota de Gestão da propriedade

Z= área natural (ou em restauração) a ser contratada pelo projeto (em ha.)

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ADESÃO

Nome do proprietário: _____

Endereço: _____

Município: _____ /UF _____

CPF/CNPJ: _____

RG: _____ / _____

Nome da propriedade: _____

Endereço da propriedade: _____

_____ São José dos Campos/SP



PMSJC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Área total: _____

Nº matrícula do imóvel (se houver): _____

Tem rppn na propriedade? _____ se sim, qual a área: _____ ha.

Tem rl na propriedade? _____ se sim, qual a área: _____ ha.

Uso econômico da propriedade: _____

() Agricultura

() Pecuária

() Turismo Rural

() Outros. Especificar: _____

Estando ciente dos termos do Edital, requer a elaboração do projeto executivo da propriedade, com vistas à adesão ao Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais.

São José dos Campos, de _____ de 2015.

(Assinatura do Proprietário)

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, _____, proprietário do(a) _____ (*nome da propriedade*)
, sito(a) à _____ (*endereço*), Distrito de São Francisco Xavier, São José dos Campos, SP, CPF/CNPJ nº _____, DECLARO que NÃO EXISTEM obrigações administrativas ou judiciais que determinem a recuperação da área objeto do projeto piloto do Programa Mais Água de Pagamento por Serviços Ambientais da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Por ser expressão da verdade, assino, nos termos da lei.

São José dos Campos, de _____ de 2015.

(Nome e Assinatura)